



Resolução nº 008/2018

REGULAMENTA as escalas de plantão dos médicos reguladores/intervencionistas no âmbito do SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 14.896.759/0001-09, com sede na Rua Assis Brasil, 622, em Pato Branco – PR, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a escala de plantonistas deve zelar pelo funcionamento da instituição no âmbito da Central de Regulação de Urgências e Unidades de Suporte Avançado;

CONSIDERANDO a carga horária semanal dos profissionais médicos de 12 horas ou 24 horas semanais;

CONSIDERANDO a dificuldade de preencher as escalas médicas nos finais de semana;

REGULAMENTA que:

Art. 1º - As escalas de trabalho compreendidas entre o plantão das 07h00m de sexta feira e 07h00m de segunda feira será, distribuída de modo que ocorra o rodízio entre TODOS os médicos reguladores e intervencionistas, respeitando suas respectivas bases – lotação de vaga;

Art. 2º - A distribuição dos profissionais dar-se-á em ordem alfabética e respeitará o critério de carga horária de trabalho de 12 e 24 horas semanais;

Art. 3º - Observar unanimidade e igualdade no preenchimento das escalas;

Art. 4º - Após o preenchimento das escalas entre o plantão das 07h00m de sexta feira e 07h00m de segunda feira, será priorizada a distribuição dos profissionais durante os plantões diurnos de segunda a quinta, respeitando os plantões pré-definidos de cada profissional;

Art. 5º - Por fim, serão preenchidas as escalas dos plantões noturnos de segunda a quinta, respeitando os plantões pré-definidos de cada profissional;

Art. 6º - Serão permitidas trocas conforme regimento interno e com aval da Coordenação Médica;

Art. 7º - Os profissionais que tiverem preferência pela realização de sua carga horária em plantões de final de semana poderão permanecer com escala fixa, desde que haja consenso;

Art. 8º - Para a Base Descentralizada de Pato Branco, após um período de transição, haverá definição de atuação na regulação ou intervenção, de acordo com critérios técnicos;

Art. 9º - Seguir os demais itens contidos no Regimento Interno.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, devendo iniciar a aplicação na escala do mês de março de 2018.

Pato Branco, 07 de fevereiro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Presidente
CIRUSPAR